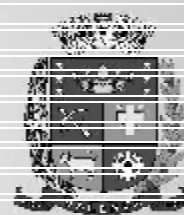




Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial



Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 384 de 21 de Outubro de 2010

28 de Outubro, Dia do Funcionário Público

A Prefeitura Municipal de Valença saúda a todos os funcionários pelo próximo dia 28 - Dia do Funcionário Público.

Trata-se de uma data especial, que homenageia uma categoria das mais nobres, ciosa do seu dever de trabalhar pelo bem comum e pelo interesse coletivo.

Através dessa singela homenagem, a Administração Municipal vem demonstrar o reconhecimento e gratidão a todos os funcionários públicos, que disponibilizam seu talento, dedicação e amor para servir ao cidadão valenciano. E, reafirma o compromisso de continuar mobilizando esforços para apoiar toda iniciativa ou proposta de valorização da classe.

**A todos os
funcionários da
Prefeitura Municipal
de Valença o nosso
grande abraço!**



Assessoria de Comunicação -PMV





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Poder Executivo

Prefeito Interino

LUIZ FERNANDOFURTADO DA GRAÇA

E-mail: fernandinhograca@yahoo.com.br
gabprefeituravalenca@yahoo.com.br

Chefe de Gabinete

Newton Nunes da Silva

Email: newtonunes@yahoo.com.br
Telefone: (24) 2452-1248

Procuradoria Jurídica

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

Assessoria de Comunicação Social

E-mail: assessoriapmv@yahoo.com.br
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/
RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696 / 2452-
5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

Secretarias Municipais

Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça

E-mail: silvio_graca@yahoo.com.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Controle Interno

Flávio Costa Rodrigues

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Administração

Denise de Jesus Silva Souza

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Fazenda

Rosemeri César de Souza

E-mail:

rosemeri_cesarsouza@yahoo.com.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Saúde

Marcus Vinícius Coelho Pereira

E-mail: smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

E-mail: sectur.pmvj@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Educação

Maria Aparecida de Almeida

E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7409

Endereço: Av. Professora Silvina B.
Graciosa, 02 - Centro

Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira

E-mail: secobrapmv@bol.com.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Serviços Públicos e Defesa Civil

Sílvio Rogério Furtado da Graça

(Responsável)

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Rosemeri César de Souza

(Responsável)

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Assistência Social, Esporte e Lazer

Carla Vieira Bruno

(Responsável)

E-mail: sasel_2009@hotmail.com

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha,
716 - Centro

Poder Legislativo

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza

vereadordodo@yahoo.com.br

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Paulo Jorge César

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

2º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos

vereadornaldo@hotmail.com

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Telefone: (24)2471-5323

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

E-mail: iuberto@yahoo.com.br

Telefone: (24)2457-1201

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes

Telefone: (24)2453-8971

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva

Cunha

E-mail: cidacunhasouza@hotmail.com

Telefone: (24)2453-9354

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188

Assessoria de Comunicação - PMV

Expediente

Redação: Ena Jannuzzi

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Rafael Diniz

Designer Gráfico: Wesley Monteiro



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Índice

Atos do Poder Executivo

Portarias.....	3, 4, 5, 6 e 7
Decretos.....	7, 8 e 9
Extratos.....	9 e 10
Contrato.....	11
Despacho.....	11
Termos de Rescisão.....	11, 12 e 13
Termos Aditivos.....	13 a 26
Publicações Educação.....	26, 27 e 28

Atos do Poder Legislativo

Despacho.....	28
Extrato.....	29
Resoluções.....	29 e 30
Lei.....	30

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 354, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR, a partir do dia 02 de agosto de 2010, o **Sr. SILVIO ROGÉRIO FURTADO DA GRAÇA**, portador do CPF nº 803.052.107-34, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil .

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 355, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 07 de outubro de 2010 , a Sra. **MARILDA DA CRUZ COSTA CEZAR** do CADEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 356, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 07 de outubro de 2010 , o Sr. **WARLEY PONTES GUEDES** do cargo de Chefe se Seção de Transporte Urbano, bem como da gratificação do JETON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 357, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de outubro de 2010 , o Sr. **ANOCIL DE SOUZA** do JETON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



PORTARIA N. 358, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13 de outubro de 2010, a Sra. **LUCIANA DE PAIVA LAMEIRA**, do Cargo Comissionado de Diretora da Divisão de Ações Trabalhistas, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 359, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13 de outubro de 2010, a Sra. **FERNANDA CHRISTIANO GARCIA**, do Cargo Comissionado de Diretora de Divisão de Ações Cíveis, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 360, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **ANDERSON LUIZ SAMPAIO DA FONSECA**, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 361, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**, do Cargo de Gerente de Gestão Ambiental, Símbolo CC2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



PORTARIA N. 362, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **RUBENS MANCEBO**, do Cargo Comissionado de Assessor de Gestão Pública, Símbolo CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA Nº 373, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - DESCRENCIAR, a partir do dia 14 de outubro de 2010, a Sra. **CLARA PENTAGNA BRUNO**, portadora do CPF nº 568.219.997-91, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA Nº 374, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - CRENCIAR, a partir do dia 14 de outubro de 2010, a Sra. **CARLA VIEIRA BRUNO**, portadora do CPF nº 001.229.627-96 e RG nº. 08065645-7, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 365, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **WILTON MOREIRA**, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Parques e Jardins, Símbolo CC6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



PORTARIA N. 366, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **MAXIMILIANO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Serviço Público, Símbolo CC6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 367, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, a Sra. **MARY WILHANS BORBA PORTO**, do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento do Serviço de Patrimônio Histórico, Artístico Cultural, Símbolo CC6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 368, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a Sra. Letícia Teixeira Marques Simões, como responsável pela Coordenadoria de Trânsito, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 369, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº.147, de 19 de setembro de 2003, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno da Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.;

Considerando o Decreto nº. 83, de 10 de junho de 2002, que instituiu a Junta de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI no Município de Valença;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Junta Administrativa de Recursos de Trânsito de Valença - JARI:

- Marilda da Cruz Costa Cezar - Presidente
- Ricardo José Nogueira Pereira – 1º membro
- Antônio Carlos do Nascimento – 2º membro



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 370. DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº.149, de 19 de setembro de 2003, que estabelece a uniformização do processo administrativo de lavratura do auto de infração, da expedição, da notificação e da autuação;

Considerando o Decreto nº. 78, de 16 de maio de 2008 que criou a Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia de Valença - CADEPJ:

- Leticia Teixeira Marques Simões - Presidente
- Rivelino da Silva Nogueira – 1º membro
- Francilei Fraga da Cunha – 2º membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA Nº 278. DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º- DESCRENCIAR, a partir do dia 02 de agosto de 2010, o **Sr. THEODORICO GARCIA PALMEIRA**, portadora do CPF nº 305.172.227-87, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

DECRETO DE Nº 226. DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 0640/2010/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 15.651/10.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a empresa **VALEPLAST RECICLAGEM, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.098.420/0001-31, representada por **BRUNO DE ANDRADE FERREIRA GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 119301984 DIC/RJ e CPF n. 081.654.507-35, residente e domiciliado sito à Rua República do Peru, nº. 481/304, Bairro Copacabana, Rio de Janeiro, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 0640/2010/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº.15.651/10.

Art. 2º- O Permitente entrega a Permissionária o imóvel Municipal sito à Rua São Judas Tadeu, 2010, Chacrinha, nesta cidade, com área de 40.764,42m2.

§ 1º- O prazo da permissão de uso a título precário é de 20 anos, com início em 10 de setembro de 2010 e término em 10 de setembro de 2030, podendo ser prorrogado por igual período e se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para a Permissionária.



§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma VALEPLAST RECICLAGEM, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para atuar nas seguintes atividades: comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; recuperação de material não especificado anteriormente.

§ 3º- A permissão de que trata o caput deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º - A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

DECRETO Nº 228, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender ao Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Valença, dando outras providências correlatas”.

O Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.493/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Manutenção do Instituto	927.120.252.120	3.3.90.36.00	0	15.000,00
			3.3.90.39.00	0	13.000,00
			3.3.90.48.00	0	2.000,00
	TOTAL				30.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Implantação e Estruturação do Instituto	04.122.2025.1.030	4.4.90.52.00	0	30.000,00
	TOTAL				30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

DECRETO Nº 227, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.543, de 01 de setembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	1.236.120.122.019	33.90.39.00	15	200.000,00
02.06	Promoção do Turismo	2.369.520.042.031	33.90.39.00	0	5.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.032.001	33.90.39.00	0	15.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.112.001	33.90.39.00	0	140.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.012.001	33.90.39.00	0	55.000,00
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	812.220.202.001	33.90.39.00	0	18.000,00
	TOTAL				415.000,00



Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei n. 2.543, de 01 de setembro de 2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE REPASSE

PROCESSO Nº: 16.162/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: ALTERAR O SUBITEM 4.1 DA CLÁUSULA 4ª DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0211.945-78 DE 29/12/2006. " A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, O CONTRATADO ALOCARÁ A ESTE CONTRATO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, O VALOR DE R\$ 21.487,02 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

DATA: 16 DE JULHO DE 2010.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 7096/2010

CONTRATO Nº: 630/2010/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA FUNERÁRIA DE VALENÇA LTDA ME (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – PARA ATENDER AO AUXÍLIO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO.

PRAZO: 23/08/2010 A 23/10/2010

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) GLOBAL

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2010.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 12.186/2010

CONTRATO Nº: 566/2010/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPAÇO CULTURAL FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - PROJETO BLOCO DE CONCRETO.

PRAZO: 01/08/2010 A 30/01/2011

VALOR: R\$ 6.086,00 (SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS) GLOBAL

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2010.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 13.153/2010

CONTRATO Nº: 572/2010/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANTONIO CARLOS DA SILVA (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR ESPORTIVO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 01/08/2010 A 31/07/2011

VALOR: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2010.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 15.884/2010

CONTRATO Nº: 628/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, (LOCATÁRIO) E MARIA DE LOURDES DE CARVALHO (LOCADOR).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA ARIIVALDO SALES, Nº 65, BAIRRO DISTRITO DE BARÃO DE JUPARANÁ, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 03/09/2010 À 31/12/2010

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2010.



**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO
PRECÁRIO**

PROCESSO Nº: 15.651/2010
CONTRATO Nº: 640/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE), E VALEPLAST RECICLAGEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PERMISSIONÁRIA).

OBJETO: BEM IMÓVEL MUNICIPAL SITO À RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 2010, ÁREA DE 40.764,42 M2, BAIRRO CHACRINHA, VALENÇA RJ.

PRAZO: 10/09/2010 À 10/09/2030 (VINTE ANOS)

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2010.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 13.583/2010
CONTRATO Nº: 619/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, (LOCATÁRIO) E MARIA DA GLORIA PEREIRA LOPES (LOCADOR).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA LICINIO FIGUEIRA, Nº 40, BAIRRO OSÓRIO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA, SALA DE INFORMÁTICA E SALA DE ARTESANATO PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE OSÓRIO.

VALOR: R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 04/08/2010 À 04/08/2010

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2010.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 16.588/2010
CONTRATO Nº: 634/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, (LOCATÁRIO) E JOSÉ JUSTO DE SOUZA (LOCADOR).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA BARÃO DE SANTA MÔNICA, Nº 03, CASA 05, CENTRO, DISTRITO DE BARÃO DE JUPARANÃ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

VALOR: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 15/09/2010 À 31/12/2010

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2010.

**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO
PRECÁRIO**

PROCESSO Nº: 15.652/2010
CONTRATO Nº: 642/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE), E VALE USINAGEM INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME (PERMISSIONÁRIA).

OBJETO: BEM IMÓVEL MUNICIPAL SITO À ESTRADA JULIO FURTADO, ÁREA DE 837.67 M2, ÁREA 4, QUADRA A – DISTRITO INDUSTRIAL DE VALENÇA – DIVAL.

PRAZO: 20/09/2010 À 20/09/2030 (VINTE ANOS)

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2010

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 16.588/2010
CONTRATO Nº: 633/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, (LOCATÁRIO) E JOSÉ JUSTO DE SOUZA (LOCADOR).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA JOÃO LUIZ DE AGUIAR, Nº 436, LOTEAMENTO DUQUE DE CAXIAS, DISTRITO DE BARÃO DE JUPARANÃ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

VALOR: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 15/09/2010 À 31/12/2010

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2010.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 15.705/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS.

PRAZO: 12 MESES - 27/09/2010 A 27/09/2011

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) GLOBAL

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2010.



Valença, 08 de Julho de 2010.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Termo nº 632/10/PMV
P.Administrativo nº: 15.248/10
P.Primitivo nº: 18.773/2007

TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Concedente, resolve rescindir a pedido o Termo firmado com **CLEMÁRIA MOURA DE CARVALHO BRITO** na qualidade de Concessionária, portadora do CPF nº 867.163.605-49, nesta cidade pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão a pedido do contrato de Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 01/2008, celebrado em 31/05/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 14 de Setembro de 2010.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Termo nº 643/10/PMV
P.Administrativo nº: 15.652/10

TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta RJ, neste ato representado por seu cidade, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir a pedido Termo firmado com **VALE USINAGEM INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME** na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.033.963/0001-66, nesta cidade pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão a pedido do contrato de Permissão de Uso de Imóvel, celebrado em 01/02/2010 – Termo 551/2010 – Processo Administrativo 11.666/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo nº: 15.652/10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06(seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 20 de Setembro de 2010.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

Termo nº 837/10/PMV
P.Administrativo nº: 18.205/10

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir unilateralmente o contrato de pessoa jurídica para a complementação na execução de serviços comuns na administração firmado com **MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS**, na qualidade de **CONTRATADO**, inscrito no CPF sob o nº. 01.466.841/0001-51, nesta cidade pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº: 438/2009/PMV e aditivo nº: 738/2010/PMV de pessoa jurídica para a complementação na execução de serviços comuns na administração, celebrado em 23/09/2009, processos administrativos nº: 15.588/2009 e 16.587/10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 08 de Outubro de 2010.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

513/2010/FMAS

P. administrativo nº: 15.488/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **GUSTAVO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº 083.029.337-08, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

GUSTAVO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

517/2010/FMAS

P. administrativo nº:15.505/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **JACKELINE ROCHA DA CUNHA**, portador(a) do CPF nº 073.701.837-26, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

JACKELINE ROCHA DA CUNHA
Contratado(a)

587/2010/FMAS
P. administrativo nº:14261/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Contrato nº: 586/2010/PMV
P.Administrativo nº: 15455/2010

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E CHORISLAUS DE JESUS TEIXEIRA COELHO, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e **CHORISLAUS DE JESUS TEIXEIRA COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº: 153.751.107-68, portador do RG nº 640208 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, denominada LOCADOR, assinam o presente Termo de Aditamento re- ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Travessa Ventura Alves de Souza, nº 174, sala E, Centro, Valença RJ, destinado ao funcionamento do Posto Avançado da Vara do Trabalho do Município de Barra do Piraí no Município de Valença RJ, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá sua vigência renovada de 23 de Julho de 2010 a 23 de Julho de 2011;

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal, constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - passará a R\$ 600,00 (seiscentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 23 de Julho de 2010.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

CHORISLAUS DE JESUS TEIXEIRA COELHO
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, através do responsável pela Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, Silvio Rogério Furtado da Graça, e de outro lado **LUCIANO SOARES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 021.293.067-21, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Setembro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 30 de Agosto de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Contratante

Silvio Rogério Furtado da Graça
Séc. Municipal de Assistência Social

LUCIANO SOARES DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

588/2010/FMAS
P. administrativo nº:14262/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, através do responsável pela Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, Silvio Rogério Furtado da Graça, e de outro lado **LEANDRO FERREIRA BASTOS**, portador(a) do CPF nº 138.589.037-10, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Setembro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 30 de Agosto de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Contratante

Silvio Rogério Furtado da Graça
Séc. Municipal de Assistência Social

LEANDRO FERREIRA BASTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

589/2010/FMAS

P. administrativo nº: 14259/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, através do responsável pela Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, Silvio Rogério Furtado da Graça, e de outro lado **WESLEYMAR CLEMENTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 117.489.547-09, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Setembro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 30 de Agosto de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Contratante

Silvio Rogério Furtado da Graça
Séc. Municipal de Assistência Social

WESLEYMAR CLEMENTINO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

590/2010/FMAS

P. administrativo nº: 14260/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, através do responsável pela Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, Silvio Rogério Furtado da Graça, e de outro lado **ELANIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA MARTINS**, portador(a) do CPF nº 137.526.577/66, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Setembro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 30 de Agosto de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Contratante

Silvio Rogério Furtado da Graça
Séc. Municipal de Assistência Social

ELANIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



591/2010/FMAS
P. administrativo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, através do responsável pela Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, Silvio Rogério Furtado da Graça, e de outro lado **HARIANE RODRIGUES CLEMENTE**, portador(a) do CPF nº 122.733.967-40, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente termo re- ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo** – com início em 01 de Setembro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 30 de Agosto de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Contratante

Silvio Rogério Furtado da Graça
Séc. Municipal de Assistência Social

HARIANE RODRIGUES CLEMENTE
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Contrato nº: 596/2010/PMV
P.Administrativo nº: 14.540/2010
P.Primitivo: 17.480/09 – C.: 914/2009/PMV

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ESPÓLIO DE ROBERT TABET, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, e **ESPÓLIO DE ROBERT TABET**, representado pelo inventariante **SERGIO ROBERT TABET**, brasileiro, portador do CPF nº: 207.495.037-34, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCADOR**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Padre Luna, nº 68/201, Centro, destinado ao funcionamento do Arquivo Geral Municipal, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá sua vigência renovada de 31 de Agosto de 2010 a 31 de Agosto de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 30 de Agosto de 2010.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

ESPÓLIO DE ROBERT TABET
SERGIO ROBERT TABET
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

600/FMAS
P. administrativo nº: 15.502/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **RAFAEL DE LIMA MAGALHÃES**, portador(a) do CPF nº 110.686.677-02, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo** – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.



CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

RAFAEL DE LIMA MAGALHÃES
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

601/2010/FMAS

P. administrativo nº: 15.506/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **TEREZA CRISTINA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 782.776.397-91, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

TEREZA CRISTINA BRANDÃO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

602/2010/FMAS

P. administrativo nº:15.000/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **JOELMA ROCHA DA CUNHA**, portador(a) do CPF nº 568.219.997-91, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

JOELMA ROCHA DA CUNHA
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



603/2010/FMAS

P. administrativo nº: 15499/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BASTOS**, portador(a) do CPF nº 140.947.957-90, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BASTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

604/2010/FMAS

P. administrativo nº: 15.501/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320-Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por CARLA BRUNO e

de outro lado **ANDERSON DA SILVA THOMÉ**, portador(a) do CPF nº 085.424.447-60, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Séc. Municipal de Assistência Social

ANDERSON DA SILVA THOMÉ
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

605/2010/FMAS

P. administrativo nº: 15.507/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **JOANA DA SILVA SANTOS TOMAZ**, portador(a) do CPF nº 135.275.807-51, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.



Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Séc. Municipal de Assistência Social

JOANA DA SILVA SANTOS TOMAZ
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

606/2010/FMAS

P. administrativo nº: 15.508/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Vieira Bruno e de outro lado **GRACY BRANDÃO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 100.250.687-50, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Vieira Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

GRACY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

608/2010/FMAS

P.administrativonº: 15.491/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **CRISTINA PONTES DA SILVA PINTO**, portador(a) do CPF nº 447.616.277-00, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

CRISTINA PONTES DA SILVA PINTO
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

609/2010/FMAS

P.administrativo nº:15.492 /2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **CENIRA DE ALMEIDA GONÇALVES**, portador(a) do CPF nº 052.022.246-64, doravante



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

CENIRA DE ALMEIDA GONÇALVES
Contratado(a)

Testemunhas:
1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

610/2010/FMAS
P.administrativo nº: 15.494/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **EDUARDO ALCON MEYER**, portador(a) do CPF nº 091.084.797-55, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Séc. Municipal de Assistência Social

EDUARDO ALCON MEYER
Contratado(a)

Testemunhas:
1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

611/2010/FMAS
P.administrativo nº:15.493/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **DANIEL GUSTAVO PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 087.095.977-86, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica renovado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010;

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

DANIEL GUSTAVO PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



612/2010/FMAS

P.administrativo nº: 15.498/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **CHRISTIE NE DE OLIVEIRA LANA**, portador(a) do CPF nº 092.686.817-90, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

CHRISTIE NE DE OLIVEIRA LANA
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

614/2010/FMAS

P.administrativo nº: 15.496 /2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **KATIA LUCIA AVILA MENDES**, portador(a) do CPF nº 654.996.477-20, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

KATIA LUCIA AVILA MENDES
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

615/2010/FMAS

P.administrativo nº: 15.497/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social, representada neste ato por CARLA BRUNO e de outro lado **MARCIO OLIVEIRA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 568.219.997-91, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica renovado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.



Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Séc. Municipal de Assistência Social

MARCIO OLIVEIRA DA COSTA
Contratado(a)

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

SILVIA REGINA AMARAL JANNUZZI
P/P CARLOS ALBERTO MAGALHÃES
LOCADOR

MARCUS VINICIUS COELHO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Termo nº: 624/2009/FMS
P. Administrativo nº 1519/10

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SILVIA REGINA AMARAL JANNUZZI, REPRESENTADA POR CARLOS ALBERTO MAGALHÃES, na forma que se segue:

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90 neste ato representado por seu Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrita no CNPJ sob o nº: 29.076.130.0008/66, representado pelo Secretário Marcus Vinicius Coelho Pereira, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 137.082.446-72, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, SILVIA REGINA AMARAL JANNUZZI, representada por CARLOS ALBERTO MAGALHÃES, inscrito na OAB/RJ sob o nº 59.527 e CRECI/RJ nº 23.716/09, assinam o presente Termo de Aditamento re- ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Praça XV de Novembro, nº 522, Centro – Conselho Municipal de Saúde, Valença RJ, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – passando o referido contrato de locação a vigorar até 30 de Setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – passando o valor da locação para R\$ 801,51 (oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos) mensais, reajustado pelo índice acumulado de IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 09 de Setembro de 2010.

627/2010/FMAS

P.administrativo nº:15.891 /2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **ANGELA REGINA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 703.981.607-59, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

ANGELA REGINA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



Termo Aditivo nº: 629/2010/PMV
P.Administrativo nº: 7425/2009

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E FRANCISCO SOARES
BARBOSA, na forma que se segue:**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, denominado LOCATÁRIO, e **FRANCISCO SOARES BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF nº: 224.576.407-25, residente e domiciliado nesta cidade, denominada LOCADOR, assinam o presente Termo de Aditamento re- ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Eloy José Alves, nº 44, Cambota, Valença RJ, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Maria Ielpo Capobianco, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá sua vigência renovada de 31 de Agosto de 2010 a 31 de Agosto de 2011;

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal, constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - passará ao montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 31 de Agosto de 2010.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

FRANCISCO SOARES BARBOSA
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

635/2010/FMAS
P.administrativo nº:15.490 /2010

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na
forma que se segue:**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **SHEILA SOUZA NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº 072.966.366-37, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Séc. Municipal de Assistência Social

SHEILA SOUZA NASCIMENTO
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

636/2010/FMAS
P.administrativo nº:15.503 /2010

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na
forma que se segue:**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **HEBERT RODRIGUES ANTONIO JUNIOR**, portador(a) do CPF nº 098.752.647-25, doravante



denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Séc. Municipal de Assistência Social

HEBERT RODRIGUES ANTONIO JUNIOR
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

638/2010/FMAS

P.administrativo nº: 15.489/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Bruno e de outro lado **VICTOR EZURA CARVALHO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 115.904.787-11, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

VICTOR EZURA CARVALHO DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

639/2010/FMAS

P.administrativo nº:15.504 /2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria de Assistência Social Esporte e Lazer, representada por Carla Vieira Bruno e de outro lado **LUCIA HELENA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 134.858.877-22, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente termo re-ratificatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 01 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 16 de Setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Carla Vieira Bruno
Sec. Municipal de Assistência Social

LUCIA HELENA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



TERMO Nº: 0783/2010/PMV
P.Administrativo nº: 16.587/2010

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA A COMPLEMENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

Aos dois dias do Mês de Setembro de dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP RJ, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **EMPRESA MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº: 01.466.841/0001-51, com sede sito à Av. dos Operários, nº 106, Centro, Paracambi – RJ, representada por Eduardo José da Silva, portador do CPF nº: 164.259.957-34 e RG nº: 02032982-7 IFP RJ, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para complementação na execução de serviços comuns da Administração Pública, nesta cidade, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo contratual, estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO - do contrato primitivo, com início em 24 de Setembro de 2010 e término em 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re- ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 20 de Setembro de 2010.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito Interino
Contratante

MULTIPROF COOPERATIVA
MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Termo: 0784/2010
P.Administrativo nº:16.536/10
Processo Primitivo nº: 1654/10

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 29076130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Luiz Fernando Furtado da Graça, e de outro lado **ALOYSIO SAULO MARIA INFANTE DE JESUS BREVES BEILER**, portador(a) da carteira de identidade nº 12628182-3, inscrito no CPF nº 448.946.437-15, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo re- ratificatório, nos termos da Lei Federal 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica renovado o prazo contratual, estabelecido no contrato primitivo em sua CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – com início em 03 de Outubro de 2010 e término previsto para 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re- ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença-RJ, 20 de Setembro de 2010.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO
CONTRATANTE

ALOYSIO SAULO MARIA INFANTE DE JESUS BREVES BEILER
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Termo nº: 830/2010/FMS
P. Administrativo nº 1715/10
TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LUIZ FELIPE DE CARVALHO SILVA, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90 neste ato representado por seu Prefeito Interino Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrita no CNPJ sob o nº: 29.076.130.0008/66, representado pelo Secretário MARCUS VINICIUS COELHO PEREIRA, brasileiro, casado, médico,



portador do CPF nº 137.082.446-72, e de outro lado, LUIZ FELIPE DE CARVALHO SILVA, inscrito no CPF nº: 568.631.607-49, representado neste ato por ROGÉRIO TEIXEIRA NACARATH inscrito no CRECI/RJ 28.018, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “ O presente contrato terá sua vigência renovada de 02 de Outubro de 2010 a 02 de Outubro de 2011.”

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal, constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - passará a R\$ 748,95 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) reajustado pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 22 de Setembro de 2010.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO INTERINO

LUIZ FELIPE DE CARVALHO SILVA
P/P ROGÉRIO TEIXEIRA NACARATH
LOCADOR

MARCUS VINICIUS COELHO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas: _____

Deliberação N° 001/CME/2010

Parecer sobre o processo N° 24289/2010 de 20/10/2010 à autorização Jardim Escola Peter Pan.

Câmara de Legislação e Normas é de parecer favorável à autorização do funcionamento da unidade escolar supra citada, desde que observado os seguintes requisitos legais:

Considerando:

- que o Art. 89 Lei Federal 9394/96, dispõe que as creches e pré-escolas, existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino;

- que o Art. 30 da Lei Federal 9394/96, estabelece que a Educação infantil será oferecida em:

I – Creches, ou entidade equivalente, para crianças de até três anos de idade.

II – Educação Infantil, para crianças de quatro a cinco anos de idade.

- que cabe ao município baixar normas complementares , autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimento de ensino.

- Deliberação do CME N° 002/CME/2006 de 23/10/2006 Fixa Normas para Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil que assistem e educam crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.

- que a Câmara de Educação Básica já se pronunciou por meio de pareceres e resoluções sobre o novo Ensino Fundamental ampliado para nove anos parecer CNE/CEB N° 6/2005, 45/2006, 5/2007 e 22/2007, e resolução CNE/CEB N° 3/2005.

O parecer CNE/CEB N° 4/2008 orientando os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos.

- que a comissão designada para verificar as condições de funcionamento da unidade Jardim Escola Peter Pan, averiguou que atendia as Diretrizes Curriculares nacionais Básicas (Lei 9131 de 25/1195).

Voto do Relator:

Baseados nas considerações o relator vota no sentido de que na resolução CEB N° 03 de agosto de 2005, e parecer 04/2008 de 10/06/2008 publicado DOU em 10/06/2008, garatam princípios éticos de autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e bem comum e princípios políticos dos direitos e deveres básicos de cidadania, conquistados através da educação infantil.

Que as crianças de 0 a 6(seis) anos sejam cuidadas e educadas pelo esforço comum de sua famílias, da sociedade civil e do estado, proporcionando uma vida de participação e transformação nacional dentro de um contexto de justiça social, equilíbrio e felicidade.

Valença, 19 de maio de 2010

Conselheiro Roberto Plácido de Almeida – Relator

Conselheiro José Falrene Ângelo – Presidente

Decisão da Câmara:

A Câmara de planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do relator.

Em sessão realizada no dia 02 de junho de 2010 o Conselho Municipal de Educação aprovou por unanimidade o voto da Câmara de Planejamento , Legislação e Normas.

Valença, 02 de junho de 2010

Roberto plácido de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Educação



ATOS DO CONSELHO

PARECER N° 001/CME/2010

Assunto: Estabelece normas e procedimentos para Avaliação do 1° e 2° ano de escolaridade do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, dá outras providências.

Mérito

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas no uso de suas atribuições já se pronunciou por meio dos Pareceres N° 002/CME/2008, publicado no Boletim Oficial N° 250 de 31/07/2008, CNE/CEB N° 6/2005 aprovado em 8/6/2005, 003/CME/2007 e o Plano Nacional de Educação Lei 10.172 de 09/01/2001 convergem para o objetivo maior da garantia de qualidade do ensino.

Relatório:

Em função do que foi exposto e atendido no Parecer do CNE/CEB N° 4/2008 homologado, publicado no Diário Oficial da União de 10/06/2008.

A Nota Técnica N° 172/2007/MEC/SEB/DPE/COEF Parecer Homologado Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 10/06/2008, destaca principalmente, problemas que vêm sendo constatados no campo de avaliação:

a) Inobservância de alguns princípios necessários para assegurar a aprendizagem com qualidade;

b) Realização da avaliação desconsiderando que esses três anos iniciais devem constituir-se em período destinado à construção de conhecimentos que solidifiquem o processo de alfabetização e letramento;

c) Procedimento de avaliação que desconhecem a necessidade de se trabalhar pedagogicamente nesses anos para o desenvolvimento das diversas formas de expressão das crianças, ignorando que algumas necessitam de mais de duzentos dias letivos para sua alfabetização e letramento, em conjunto com outras áreas de conhecimento.

O Ensino Fundamental ampliado para nove anos de duração é um novo Ensino Fundamental, que exige um projeto político-pedagógico próprio para ser desenvolvido em cada escola.

Avaliação, tanto no primeiro ano do Ensino Fundamental, com as crianças de seis anos de idade, quanto no segundo e no terceiro anos, com as crianças de sete e oito anos de idade, tem de observar alguns princípios essenciais:

a) A avaliação tem de assumir forma processual, participativa, formativa, cumulativa e diagnóstica e, portanto, redimensionadora da ação pedagógica;

b) A avaliação nesses três anos iniciais não pode repetir a prática tradicional limitada a avaliar apenas os resultados finais traduzidos em notas ou conceitos;

c) A avaliação, nesse bloco ou ciclo, não pode ser adotada como mera verificação de conhecimentos visando ao caráter classificatório;

d) É indispensável a elaboração de instrumento e procedimento de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem;

e) A avaliação, nesse período, constituir-se-á, também, em um momento necessário à construção de conhecimentos pelas crianças no processo de alfabetização.

> Os professores de áreas específicas, especialmente no caso da Educação Física e de Artes, devem estar preparados para planejar adequadamente o trabalho com crianças de seis, sete e oito anos, tanto no que se refere ao desenvolvimento humano, cognitivo e corporal, como habilidades e interesses demonstrados pelos alunos.

> Os professores desses três anos iniciais, com formação mínima em curso de nível médio na modalidade normal, mas preferencialmente, licenciados em pedagogia ou curso normal superior, devem trabalhar de forma inter e multidisciplinar, admitindo-se portadores de curso de licenciatura específica apenas para Educação Física, Artes e Língua Estrangeira Moderna, quando o sistema de ensino ou a escola incluírem essa última em seu projeto político-pedagógico.

> O agrupamento de crianças de seis, sete e oito anos deve respeitar, rigorosamente, a faixa etária, considerando as diferenças individuais e de desenvolvimento.

Voto do Relator

Pensar a escola na escola, reorganizar as propostas pedagógicas, políticas de correção de fluxo na série em que se encontra, avaliação contínua de diagnóstico sem atribuição de nota como foi orientado acima na Nota Técnica.

Os conselhos Escolares nas Unidades Escolares Municipais ampliarão a participação da comunidade local e escolar, proporcionando uma interação e aproximação da comunidade e a escola.

O relator vota favorável que este conjunto de diretrizes apresentadas, garantirão os deveres básicos da aprendizagem no período obrigatório e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossiga nos estudos alcançando maior nível de escolaridade.

Valença, 19 de maio de 2010

Conselheiro Roberto Plácido de Almeida – Relator

Decisão da Câmara

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova por unanimidade o voto do relator.

Sessão Ordinária, em 20 de maio de 2010

Conselheiro José Falrene Ângelo – Presidente

Em sessão realizada no dia 27 de maio de 2010, o Conselho Municipal de Educação aprovou por unanimidade o voto da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas.

Valença, 02 de junho de 2010

Roberto Plácido de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ATOS DO CONSELHO

PARECER N° 002/CME/2010

ASSUNTO: Estabelece normas e procedimentos para aplicação de recuperação paralela aos alunos na Unidades Escolares de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, dá outras providências.

A câmara de planejamento, Legislação e Normas, no uso de suas atribuições que lhe confere considerando:



➤Constituição República federativa do Brasil de 5/10/1988 Art. 211 A união, os Estados, Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2 – Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escola.

➤Lei 10172 09/01/2001 – Plano Nacional de Educação (PNE)

➤Objetivos e Metas:

Metas 1 – Universalizar o atendimento a clientela do Ensino Fundamental no prazo de cinco anos a partir da data de aprovação deste plano, garantindo o acesso e permanência de todas crianças na escola, estabelecendo em regiões em que se demonstrar necessário programas específicos, com a colaboração da União, dos Estados e dos municípios.

Metas 3– Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.

Metas 9 - Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, em dois anos, a instituição de Conselhos Escolares ou órgão equivalentes.

Metas 26 - Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação, em todos sistemas de ensino, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e dos sistemas de avaliação dos estados e municípios a ser desenvolvidos.

➤Deliberação N° 002/CME/2003 – Homologado em 23/05/2003 Boletim Oficial de Valença – Estabelece normas para o Sistema Municipal de Ensino de Valença (SME), em observância às disposições da Lei N°9394 de 20/12/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 19 – Ensino Fundamental poderá ser organizado por séries anuais, períodos semestrais, ciclos ou fases, alternância regular de estudos, grupos não seriados, com base na idade, no desenvolvimento, na aprendizagem e em outros critérios; ou outra forma diversa de organização sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, de acordo com a regulamentação do Conselho Municipal de Educação.

➤ Lei 12.013 de 06/08/2009, determinando às instituições de Ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

Art. 1º - o art. 12 da Lei 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12

VII – Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.”

Voto do Relator;

Em geral, nos meios educacionais, a ideia de avaliação quase só se aplica ao desempenho dos alunos.

Hoje, a avaliação vem assumindo importância cada vez maior e mais ampla em função de planejar a partir de dados reais e confiáveis.

Existe uma necessidade de investimento no corpo docente, na sua formação, qualificação e processo de gestão.

A comunidade local, é importante a sua participação em Conselho Escolares cooperando na formação das práticas pedagógicas de acordo com a realidade local.

Ao definir sua concepção de avaliação, as Unidades Escolares deverão considerar o exposto e o parecer CNE/CEB N° 4/2008 aprovado em 20/02/2008.

O relator vota favorável que este conjunto de diretrizes apresentado, garantirão a equidade, cidadania e o regime de colaboração.

Valença, 19 de maio de 2010

Conselheiro Roberto Plácido de Almeida - Relator

Decisão da Câmara

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova por unanimidade o voto do relator.

Sessão Ordinária, em 20 de maio de 2010
Conselheiro José Falrene Ângelo - Presidente

Em sessão realizada no dia 02 de junho de 2010, o Conselho Municipal de Educação aprovou por unanimidade o voto da Câmara da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas.

Valença, 27 de maio de 2010

Roberto Plácido de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Atos do Poder Legislativo

DESPACHO RATIFICATÓRIO

Processo n.º: 827-2010

A Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Valença, em atendimento ao disposto no art. 26 do Estatuto Federal de Licitação, Lei n.º. 8666/93 e legislação suplementar, torna público que a Mesa Diretora ratificou a dispensa de licitação para aquisição do veículo para atender o interesse do poder Legislativo, fundamentada nos autos do processo n.º 827-2010.

Valença, 30 de setembro de 2010.

Salvador de Souza - Dodô.
Presidente da Câmara Municipal de Valença



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo n.º 827-2010
Contratante: Câmara Municipal de Valença/RJ.
Contratado: Rodac Barra Mansa S/A
Objeto: Aquisição de um veículo da marca Volkswagen - Gol/Power/ 2011 para atendimento do interesse do Poder Legislativo.
Valor: R\$ 42.728,50(quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta centavos)
Fundamentação: art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Igor Machado Amorim
Presidente da Comissão

Resolução nº. 850

De 22 de setembro de 2010.
(Projeto de Resolução n.º 21 oriundo do Vereador José Reinaldo Alves Bastos)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR ROMEU FERREIRA DE OLIVEIRA, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Título de cidadão Valenciano, nos termos do art. 231,§ 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença ao Senhor **ROMEU FERREIRA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - A entrega do título de que trata o artigo 1º desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

Resolução nº. 849

De 20 de setembro de 2010.
(Projeto de Resolução n.º 22 oriundo do Vereador Pedro Paulo Magalhães Graça)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO Dr. PAULO HERMÍNIO DUQUE COSTA(PAULO DUQUE), dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, nos termos do art. 231, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença ao Dr. PAULO HERMÍNIO DUQUE COSTA(PAULO DUQUE).

Art. 2º - A entrega do título de que trata o artigo 1º desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em ____/____/____

Salvador de Souza - PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em ____/____/____

Salvador de Souza - PRESIDENTE

Resolução nº. 851

De 22 de setembro de 2010.
(Projeto de Resolução n.º 23 oriundo do Vereador Paulo Celso Alves Pena)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR CARLOS ROBERTO DE BARROS PINTO, dando ainda outras providências.
A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, nos termos do art. 231,§ 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença ao Senhor **CARLOS ROBERTO DE BARROS PINTO**.

Art. 2º - A entrega do título de que trata o artigo 1º desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
Presidente



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente
RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em ____/____/____

Salvador de Souza - PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente
RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em ____/____/____

Salvador de Souza - PRESIDENTE

Resolução nº. 852

De 27 de setembro de 2010.

(Projeto de Resolução n.º 25 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

CONCEDE O TÍTULO DE MÉRITO MUNICIPAL AO SENHOR **RICARDO LAVALL FRAGA**, 2º SARGENTO PM, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Mérito Municipal, nos termos do art. 231, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença ao Senhor **RICARDO LAVALL FRAGA**.

Art. 2º - A entrega do título de que trata o artigo 1º desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente
RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em ____/____/____

Salvador de Souza - PRESIDENTE

Lei n.º 2.548

De 22 de setembro de 2010.

(Projeto de Lei n.º 59 oriundo do Vereador JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS)

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, ADOTANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Passa-se a denominar “ PRAÇA ROGERIO FERREIRA (GUELO)”, a praça localizada na Avenida Santa Mônica, em frente ao Clube Juparanaense, em Barão de Juparanã, Distrito de Valença.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, confeccionar e afixar as placas denominadas de que trata o Art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Resolução nº. 853

De 27 de setembro de 2010.

(Projeto de Resolução n.º 26 oriundo do Vereador José Otávio Conceição Soares)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR FERNANDO ANTONIO MARTINS DE CARVALHO, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, nos termos do art. 231, § 1º, alínea “ a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença ao Senhor **FERNANDO ANTONIO MARTINS DE CARVALHO**.

Art. 2º - A entrega do título de que trata o artigo 1º desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito em exercício

